



**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011 ó CGL/SGPDH/SDH/PR**

**Processo nº 00005.002084/2011-37**

**Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO**

**Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data de inclusão das propostas: a partir de 04 de maio de 2011**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de maio de 2011 às 10h (hora de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**Setor Comercial Sul-B**

**Quadra 09, Lote C**

**Edifício Parque Cidade Corporate**

**Torre A, 9º Andar**

**Brasília - DF ó CEP 70.308-200**

**Correio eletrônico: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br)**

**Telefones: 2025 ó 7909 ó Fax: 2025-9667**

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ó SDH/PR, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 2, de 05 de janeiro de 2011, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 10/01/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor valor global, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ãLegenda em Tempo Realõ, para atender demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, IN MPOG nº 02/2008, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, ao procedimento licitatório e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

## **1 ó DO OBJETO**

**1.1 ó** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ãLegenda em Tempo Realõ, por meio de estenotipia computadorizada, para atender à programação de eventos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, de acordo com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

**Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR**

**CGL/SDH/PR, Torre ãAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.**

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

## **2 6 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 6** Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1 6** desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2 6** atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**2.2 6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1 6** que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2 6** que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.2.3 6** estrangeiros que não funcionem no país;

**2.2.4 6** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

**2.2.5 6** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no Art. 9º da Lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas, nos termos dos arts. 4º e 5º, da SLTI/MPOG IN nº 2/2008.

## **3 6 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 6** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.2 6** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3 6** O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4 6** O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

## **4 6 DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**4.1 6** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR**

**CGL/SDH/PR**, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**4.1.1** **ó** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** **ó** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**4.3** **ó** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4** **ó** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

**4.5** **ó** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa **ó** ME ou Empresa de Pequeno Porte **ó** EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.6** **ó** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (COMPRASNET), **o valor global**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.7** **ó** O licitante deverá enviar a proposta contendo o valor unitário e o total, conforme o Anexo III, deste Edital, sob pena de desclassificação.

## **5** **ó** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** **ó** Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o menor valor global.

**5.2** **ó** No julgamento das propostas, a Pregoeira observará os termos do presente edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

**5.3** **ó** Serão desclassificadas as propostas que:

**5.3.1** **ó** não atenderem às exigências deste Edital; e

**5.3.2** **ó** contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, em relação ao serviço ofertado.

## **6** **ó** **DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** **ó** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **7** **ó** **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** **ó** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

---

**Coordenação de Licitações e Contratos** **ó** COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**7.2** ó A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** ó O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da fase de lances.

## **8 ó DA FASE DE LANCES**

**8.1** ó Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** ó Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

**8.3** ó O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.4** ó Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.5** ó Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** ó A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**8.7** ó O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.

**8.8** ó Os licitantes oferecerão lances para cada item.

**8.9** ó O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** ó No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.11** ó Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

**8.12** - A adjudicação está condicionada à aprovação no teste de verificação, conforme item 10 do Edital.

## **DAS MICROEMPRESAS ó ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ó EPP**

**8.13** ó Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas ó ME e Empresas de Pequeno Porte ó EPPs.

**8.13.1** ó Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

---

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre õAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**8.14** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.14.1** a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.14.2** não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.13.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.15** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.16** O disposto no subitem **8.13** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**8.17** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

## 9 DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10 - DO TESTE DE VERIFICAÇÃO

**10.1-** A Secretaria de Direitos Humanos reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à realização de teste de verificação de modo a averiguar as condições de prestação dos serviços pela licitante vencedora, em concordância com as especificações técnicas descritas neste instrumento, bem como de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15290.

**10.2** - A licitante detentora da proposta de menor preço, será convocada pela pregoeira, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, realizar o teste, nas dependências da Contratante, a qual disporá dos equipamentos necessários para o teste.

**10.2.1** Caso não haja programação de nenhum evento oficial na data agendada para a realização do teste de verificação será simulado um evento para que a empresa possa realizar o teste.

**10.3** - Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pelo órgão fiscalizador, de acordo com os quesitos e rotinas abaixo descritos:

a) O sistema aferidor deve iniciar a captação e armazenamento dos caracteres na sequência do início do teste.

b) Em um momento aleatório será simulada a queda do modem principal e solicitada à empresa comutação remota entre os equipamentos, transferindo para a híbrida secundária a sua operação.

c) Após um período arbitrário será solicitada novamente outra comutação remota retornando ao modem principal.

d) Ao término do teste de transmissão da legenda, a detecção de erros ortográficos será verificada no sistema aferidor e a híbrida.

**10.3** A empresa deverá fornecer um computador com o sistema aferidor para receber, *on line*, os caracteres digitados.

**10.4** - Durante o teste de verificação, não serão permitidas interferências de terceiros, tanto física como verbalmente, exceto funcionários da empresa participante e da SDH, possíveis contestações somente serão aceitas mediante recurso administrativo.

**10.5** - Não será permitida a troca de equipamentos caso o utilizado não atenda alguma especificação.

**10.6** - O tempo decorrido, entre o término da fala e da respectiva Legenda em Tempo Real, deverá ser de no máximo 06 segundos para a audiência que acompanhará o teste.

**10.7** ó Será classificada a empresa que obtiver, no teste, um mínimo de 98% (noventa e oito) por cento de acerto, de acordo com os requisitos descritos neste instrumento.

**10.8** ó Os demais erros serão analisados posteriormente de forma interativa, comparando a gravação do sinal legendado com o respectivo vídeo, conforme especificações técnicas.

A fórmula utilizada será:

$$\text{Acerto (\%)} \geq 100 * (\text{qtpd} - \text{qe}) / \text{qptd}$$

**Onde:**

Qtpd = quantidade de palavras digitadas.

Qe = quantidade de erros.

$$\text{Acerto (\%)} \geq 100 * (\text{qtpd} - \text{qe}) / \text{qptd}$$

São considerados erros:

- Erros ortográficos da língua portuguesa, incluindo acentos, uso do til, dentre outros.
- Maiúsculos e minúsculos trocados.
- Erros de sinais e símbolos.
- Erros de abreviatura.
- Erros de alinhamentos.

## **11 6 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1 6** A proposta final, em conformidade com o Anexo III do Termo de Referência, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

**11.1.1 6** nome do representante legal da empresa;

**11.1.2 6** valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**11.1.2.1 6** apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

**11.1.2.2 6** havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

**11.1.3 6** endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**11.1.4 6** validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e

**11.1.5 6** discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas no Anexo I deste Edital, assim como valores unitários e o total.

### **11.2 6 Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**11.2.1 6 declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**11.2.2 6 declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**11.3 6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.4 6** Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**11.5 6** Apesar de o critério de julgamento ser o **menor valor global**, a empresa deverá respeitar o valor máximo unitário, conforme o Anexo II deste Edital.

**11.6 6** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

**11.7 6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**11.8 6** O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.5 de forma virtual. Tais declarações somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelo licitante.

---

**Coordenação de Licitações e Contratos 6 COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR**

**CGL/SDH/PR**, Torre 6A6, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

## **12 ó DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1 ó** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital.

**12.1.1 ó** Havendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

**12.2 ó** Será desclassificada a proposta final que:

**12.2.1 ó** contenha vícios ou ilegalidade;

**12.2.2 ó** não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste Edital;

**12.2.3 ó** apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**12.2.3.1 ó** somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem;

**12.2.4 ó** apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

**12.2.5 ó** não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

**12.3 ó** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**12.4 ó** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1 ó** questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2 ó** pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.4.3 ó** verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.4 ó** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

**12.4.5 ó** demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

**12.5 ó** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.6 ó** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no ôchatô a nova data e horário para sua continuidade.

**12.7** ó No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.8** ó Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.9** - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito; devendo submetê-la ao **TESTE DE VERIFICAÇÃO**.

**12.10** - O procedimento será interrompido para que, no prazo de até 10 dias úteis, seja realizado o **TESTE DE VERIFICAÇÃO**;

**12.11** - Após a emissão de parecer definitivo sobre o **TESTE DE VERIFICAÇÃO**, e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto.

**12.12** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

## **13 ó DA HABILITAÇÃO**

**13.1** ó A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2** ó O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

**13.3** - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no Comprasnet:

**13.3.1** - Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;

**13.3.2** - Declaração de Menor: de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

**13.3.3** - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório;

**13.3.4** - Declaração ME/EPP/Cooperativas: que se refere ao enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se foro caso;

**Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR**

**CGL/SDH/PR**, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**13.3.5** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**13.3.6** - Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio ó DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.

**13.3.7** - Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços de òLegenda em Tempo Realö, compatíveis com o objeto desta licitação.

**13.3.8** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**13.3.8.1** - A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**13.3.9** ó Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposta, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados no SICAF; e

**13.3.9.1** ó as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**13.3.10** - Registro comercial, em se tratando de empresa individual;

**13.3.11** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação;

**13.3.12** - Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**13.3.13** - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13.8** - A verificação em sítios oficiais de Órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

---

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre òAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**13.9** ó Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**13.10** ó Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

**13.11** ó Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 - DAS MICROEMPRESAS ó ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ó EPP**

**14.1** ó As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2** ó Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**14.3** ó A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

#### **15 ó DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1** ó A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos via fac-símile para o número **(61) 202567866**, ou para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br), ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET **em até 03 (três) horas úteis, contadas a partir da solicitação da Pregoeira.**

**15.2** ó A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação da Pregoeira, à Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate ó Torre A, 8º, 9º e 10º Andares ó Brasília - DF ó CEP 70308-200.

**15.3** ó Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.4** ó Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 16 ó DO RECURSO

**16.1 ó** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2 ó** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3 ó** O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 03 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4 ó** Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

**16.5 ó** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**16.6 ó** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17 ó DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1 ó** A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pela Pregoeira, nos termos do Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

**17.1 ó** A adjudicação está condicionada à aprovação no teste de verificação.

## 18 ó DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1 ó** As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

## 19 ó DO EMPENHO

**19.1 ó** A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**19.1.1 ó** Caso seja comprovada pendência no CADIN, a empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

## 20 ó DO CONTRATO

**20.1** ó Para a contratação será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, forma de reajuste, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital e seus anexos e da proposta de preços da licitante vencedora.

**20.2** ó O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter prorrogação sucessiva por até 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, desde que comprovada vantajosidade para Administração.

**20.3** ó A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**20.4** ó É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

**20.5** ó Após homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria de Direitos Humanos convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

## 21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**21.1** - Enviar à Contratada, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, antes de cada reunião ou evento.

**21.2** - Formalizar, por intermédio da Coordenação Geral de Logística, a solicitação dos serviços.

**21.3** - Caberá, exclusivamente, ao representante de cada Unidade, orientar a prestação dos serviços contratados, quantos aos critérios de prioridade, qualidade e condições de realização dos serviços.

**21.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**21.5** - Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção.

**21.6** - Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde serão realizadas as reuniões e eventos.

**21.7** - Informar à Contratada o tema que será discutido.

**21.8** - Para a prestação dos serviços a Contratante deverá disponibilizar, no mínimo, duas linhas telefônicas diretas e analógicas, liberadas para ligações DDD e celular, um telão com projetor multimídia e um ponto de Internet de no mínimo 512 KBPS full, dedicado, para que a legenda em tempo real não sofra atraso na exibição.

**21.9** - Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e posterior desmontagem, dos equipamentos necessários à prestação satisfatória dos serviços.

## **22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1** - Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como a sua Proposta.

**22.2** - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pela Contratante.

**22.3** - Dispor de profissionais qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos, previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e acidentes de trabalho, transporte e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

**22.4** - Dispor de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

**22.5** - A empresa deverá realizar testes de funcionalidade dos equipamentos, instalados pela Contratante, antes do horário previsto para o início do evento.

**22.6** - Atender prontamente toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Secretaria de Direitos Humanos, quando for o caso, os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**22.7** - Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios a disciplina da repartição e ao interesse do Serviço Público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, quando devidamente justificado.

**22.8** - Dar ciência à Secretaria de Direitos Humanos, imediata e formalmente, qualquer anormalidade verificada durante a prestação dos serviços.

**22.9** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**22.10** - Entregar os produtos do serviço à Contratada, mantendo todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações, bem como garantir a entrega dos documentos e produtos gerados pela execução.

**22.10.1** - Quanto ao direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, será da Secretaria de Direitos Humanos/PR, podendo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**22.10.2** - Os direitos autorais dos produtos desenvolvidos ou gerados serão da Secretaria de Direitos Humanos/PR, ficando proibida a sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização expressa, sob pena de multa sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**22.11** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **23 - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre A, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**23.1** ó Será utilizada a metodologia do Teste de Verificação, item 6 do Termo de Referência para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada no decurso da execução do contrato, conforme as Especificações do Serviço, item 4 do Termo de Referência.

## **24 ó DOS LOCAIS DOS EVENTOS**

**24.1** ó Os eventos serão realizados no Distrito Federal, ou em outras unidades da federação, sendo os locais definidos nas Ordens de Serviços.

## **25 ó DA GARANTIA CONTRATUAL**

**25.1** ó A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Logística, no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a **3% (três por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

**25.2** ó O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira ó CGEOF, para registro e guarda.

**25.3** ó O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

**25.4** ó O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

**25.5** ó O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**25.6** ó A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

## **26 ó DAS SANÇÕES**

**26.1** ó Comete infração administrativa, nos termos da lei 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555 de 2000 e do decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária que:

**26.1.1** ó não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**26.1.2** ó apresentar documentação falsa;

**26.1.3** ó deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**26.1.4** ó não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

**26.1.5** ó comportar-se de modo inidôneo;

**26.1.6** ó cometer fraude fiscal;

**26.1.7** ó fizer declaração falsa;

**26.1.8** ó ensejar o retardamento da execução do certame;

**26.1.9** ó falhar ou fraudar na execução do contrato.

**26.2** ó A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**26.2.1** ó multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**26.2.2** ó impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**26.2.3** ó a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**26.3** ó Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

**26.3.1** ó deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

**26.3.2** ó apresentar documentação falsa;

**26.3.3** ó comportar-se de modo inidôneo;

**26.3.4** ó cometer fraude fiscal;

**26.3.5** ó descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

**26.4** ó A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**26.4.1** ó Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**26.4.2** ó Multa:

**26.4.2.1** - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

**26.4.2.2** - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

**26.4.3** ó Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos com o prazo de até 2 (dois) anos.

**26.4.4** ó Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**26.4.5** ó Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**26.4.6** ó A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**26.5** ó Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**26.5.1** ó tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

**26.5.2** ó tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**26.5.3-** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.6** ó Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

**26.7** ó A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.8** ó As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**26.9** ó A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recibo.

**26.10** ó As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**26.11** ó As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **27 ó DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**27.1** ó A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

**27.2** ó A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **28 ó DO PAGAMENTO**

**28.1** ó A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Secretaria de Direitos Humanos.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**28.2** **ó** O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e atesto pelo servidor designado como representante da Secretaria de Direitos Humanos.

**28.3** **ó** O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceitação e atesto por servidor designado para esse fim.

**28.4** **ó** O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta *õon lineõ* ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, por meio de Ordem Bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**28.5** **ó** Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

**28.6** **ó** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**28.7** **ó** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**28.8** **ó** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**28.9** **ó** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365$$

$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

---

**Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR**

**CGL/SDH/PR**, Torre õAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**28.9.1** ó A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**28.10** ó Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

## **29 ó DO REAJUSTE**

**29.1** - O reajuste dos preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069, de 29.06.1995 e nº 10.192, de 14.02.2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado ó IGP-M.

## **30 ó DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**30.1** ó Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

**30.1.1** ó A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**30.1.2** ó Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2** ó Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

**30.3** ó As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## **31 ó DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**31.1** ó A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**31.2** ó É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**31.3** ó Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**31.4** ó Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Direitos Humanos.

---

**Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR**

**CGL/SDH/PR**, Torre ãÄ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**31.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**31.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Direitos Humanos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**31.7** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

**31.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

**31.9** As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

## **32 DOS ANEXOS**

**32.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Valores Máximos Admissíveis;

**ANEXO III** Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO V** Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VI** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e

**ANEXO VII** Minuta do Contrato.

Brasília-DF, 02 de maio de 2011.

**Dulce Spies**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 ó DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *õ*Legenda em Tempo Real<sup>õ</sup>, por meio de estenotipia computadorizada, para atender à programação de eventos da SDH, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

#### **2 ó DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** ó A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, foi objeto de contratação por inexigibilidade de licitação nº 24/2010, processo nº 00005.009880/2009-86, Contrato nº 38/23010, amparada pelo artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.2** ó Ocorre que apesar do teor da Cláusula Décima Primeira, daquele instrumento, prever a prorrogação da vigência, nos termos do inciso II, art. 57 da lei nº 8.666/93, o referido processo fora objeto de questionamentos, Solicitação de Auditoria nº 201048/023 ó CGU, e esta Secretaria entendeu por bem não solicitar a prorrogação e proceder a abertura de novo Processo Administrativo para realizar licitação, por meio de Pregão, haja vista a sinalização por aquele Órgão de Controle, a provável existência de outras empresas prestadoras dos referidos serviços.

**2.3** ó Assim, para não haver a descontinuidade na prestação dos serviços, é imprescindível a abertura de novo processo licitatório, para a transcrição dos eventos realizados no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ó SDH/PR, visando a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, dentre as quais os portadores de incapacidade auditiva, permitindo que estes possam acompanhar os eventos realizados no âmbito desta Secretaria, que tem dentre suas competências *õ*prestar assessoria direta e imediata à presidenta da República na formulação de políticas e diretrizes voltadas para a promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária<sup>õ</sup>.

**2.5** ó O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência ó CONADE, um dos Órgãos Colegiados desta Secretaria de Direitos Humanos, realiza reuniões mensais com intuito de *acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para a inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigida a esse grupo social*. Salienta-se que nessas reuniões faz-se necessário o serviço de legenda em tempo real em decorrência de haver Conselheiros que necessitam de tal recurso para lhes possibilitar a participação nas mesmas, por serem portadores de necessidades especiais.

**2.6** ó Ainda, a SDH instituiu a Portaria nº 151 de 20 de setembro de 2007 determinando que em eventos realizados ou apoiados por esta Secretaria esses deverão atender os padrões de acessibilidade estabelecidos em lei.

**2.4** - O objeto deste instrumento é serviços comum, pois, conforme prevê o parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento

convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, conforme objeto deste instrumento.

**2.5** - Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, e levando em conta que os mesmos não podem ser interrompidos, tais serviços são caracterizados como continuados. Em função disso, esta contratação será realizada prevendo em sua vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**2.6** - Diante do exposto, a contratação em tela é conveniente em atenção aos princípios da padronização, da eficiência, isonomia e da economicidade, frisando em selecionar a proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos e seus demais princípios.

### **3 ó DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** - A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666 de 1993, art. 20, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, no Decreto 5.450 de 2005, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 02 de 2008 e demais legislações pertinentes.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1 ó** Os serviços de òLegenda em Tempo Realö, por meio de estenotipia computadorizada, definidos de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15290, compreendem:

**4.2 - Abreviaturas** ó deve ser adotada a nomenclatura padrão usada para a Língua Portuguesa.

**4.3 - Acertos** ó o índice de acertos requerido para a produção da Legenda em Tempo Real deve ser de no mínimo 98% (noventa e oito por cento).

**4.4 - Alinhamentos** ó as legendas devem ser alinhadas à esquerda.

#### **4.5 - Caracteres:**

**4.5.1 - Cor** ó deve ser adotada a cor branca, por permitir maior eficácia na leitura.

**4.5.2 - Fonte** ó a fonte deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha, til e trema e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y.

**4.5.3 - Maiúsculos/Minúsculos** ó os caracteres, quando maiúsculos/minúsculos ou somente minúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados tamanho e alinhamento horizontal do caracter.

**4.5.4 - Quantidade** ó cada linha deve apresentar, no máximo, 32 (trinta e dois) caracteres.

**4.6 - Fundo/Tarja** ó deve ser adotado o uso da tarja preta, que garante a visibilidade dos caracteres em qualquer situação, proporciona ótimo contraste e facilita a leitura.

**4.7 - Número de linhas** ó podem ser utilizadas até três das linhas disponíveis no display da legenda.

**4.8 - Posicionamento** ó a legenda deve estar preferencialmente posicionada na parte inferior da tela do televisor. Em situações específicas, quando houver necessidade de inserção de outros textos na parte inferior, a legenda deve ser posicionada na parte superior da tela.

**4.9 - Sinais e Símbolos** ó usados sempre que necessário. Devem ser reconhecidos pelos decodificadores:

a) Aspas (õ) - devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada, etc.;

b) Início (>>) - deve ser usado para informar a troca de falante;

c) Hífens (-- ) - devem ser usados para indicar a interrupção da fala;

d) Nota musical ó o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada etc. e ficar por algum tempo, retornando tantas vezes quanto necessário, até a entrada do texto.

**4.10 - Sincronia** ó será tolerado um atraso **máximo de seis segundos** entre o final de uma fala e a vinculação do texto.

**4.11** ó A transcrição deverá ser enviada no prazo máximo de 48 horas após a realização do evento em formato Word, via e-mail.

## **5 ó DA QUANTIDADE ESTIMADA DE REUNIÕES E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**5.1** ó Estima-se que serão realizados 05 (cinco) dias de eventos por mês com a duração de 08 (oito) horas cada, totalizando 40 (quarenta) horas/mês e 480 (quatrocentos e oitenta) horas para um período de 12 meses. O quantitativo foi estimado tendo por parâmetro a demanda realizada em exercícios anteriores.

**5.1.1** ó Diante da necessidade mensal do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e a média de eventos realizados por esta Secretaria no exercício de 2010, estima-se 03 (três) dias para as reuniões do CONADE e as outras 02 (duas) para eventos organizados ou apoiados pela SDH.

**5.2** - O serviço será executado diretamente e sob a orientação e comando exclusivos da contratada, cabendo ao órgão fiscalizador apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do representante da empresa vencedora.

**5.3** - O Órgão fiscalizador informará à Contratada quais eventos serão cobertos pelo sistema de Legenda em Tempo Real, e essa será responsável pela monitoração dos serviços prestados.

**5.4** - Serão utilizados como parâmetros de verificação dos resultados, entre outros, o atendimento às solicitações dos serviços, o tempo de resposta e a qualidade dos serviços prestados dentro das condições e dos prazos descritos neste instrumento e na Ordem de Serviço.

**5.5** - Os serviços serão considerados aceitos, após conferência, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço (OS) e cumprimento de todas as exigências constantes deste instrumento, bem como as do contrato, mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato, na respectiva Nota Fiscal.

### 5.6 ó Demonstrativo:

| DESCRIÇÃO  | Quantidade Anual Estimada | Valor Unitário (hora) | Valor Total |
|--|---------------------------|-----------------------|-------------|
| Serviços de Legenda em Tempo Real por meio de Estenotipia Computadorizada. | 480 (horas)               | R\$                   | R\$         |
| <b>Valor Total R\$ (xxxx)</b>  |                           |                       |             |

5.7 ó A Secretaria de Direitos Humanos não está obrigada a utilizar a totalidade destes quantitativos.

## 6 - DO TESTE DE VERIFICAÇÃO

6.1- A Secretaria de Direitos Humanos reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à realização de teste de verificação de modo a averiguar as condições de prestação dos serviços pela licitante vencedora, em concordância com as especificações técnicas descritas neste instrumento, bem como de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15290.

6.2 - A licitante detentora da proposta de menor preço, será convocada pela pregoeira, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, realizar o teste, nas dependências da Contratante, a qual disporá dos equipamentos necessários para o teste.

6.3 - Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pelo órgão fiscalizador, de acordo com os quesitos e rotinas abaixo descritos:

- a) O sistema aferidor deve iniciar a captação e armazenamento dos caracteres na sequência do início do teste.
- b) Em um momento aleatório será simulada a queda do modem principal e solicitada à empresa comutação remota entre os equipamentos, transferindo para a híbrida secundária a sua operação.
- c) Após um período arbitrário será solicitada novamente outra comutação remota retornando ao modem principal.
- d) Ao término do teste de transmissão da legenda, a detecção de erros ortográficos será verificada no sistema aferidor e a híbrida.

**Obs:** A empresa deverá fornecer um computador com o sistema aferidor para receber, *on line*, os caracteres digitados.

6.4 - Durante o teste de verificação, não serão permitidas interferências de terceiros, tanto física como verbalmente, exceto funcionários da empresa participante e da SDH, possíveis contestações somente serão aceitas mediante recurso administrativo.

6.5 - Não será permitida a troca de equipamentos caso o utilizado não atenda alguma especificação.

6.6 - O tempo decorrido, entre o término da fala e da respectiva Legenda em Tempo Real, deverá ser de no máximo 06 segundos para a audiência que acompanhará o teste.

6.7 ó Será classificada a empresa que obtiver, no teste, um mínimo de 98% (noventa e oito) por cento de acerto, de acordo com os requisitos descritos neste instrumento.

**6.8** Os demais erros serão analisados posteriormente de forma interativa, comparando a gravação do sinal legendado com o respectivo vídeo, conforme especificações técnicas.

A fórmula utilizada será:

$$\text{Acerto (\%)} \geq 100 * (\text{qtpd} - \text{qe}) / \text{qtpd}$$

**Onde:**

Qtpd = quantidade de palavras digitadas.

Qe = quantidade de erros.

$$\text{Acerto (\%)} \geq 100 * (\text{qtpd} - \text{qe}) / \text{qtpd}$$

São considerados erros:

- Erros ortográficos da língua portuguesa, incluindo acentos, uso do til, dentre outros.
- Maiúsculos e minúsculos trocados.
- Erros de sinais e símbolos.
- Erros de abreviatura.
- Erros de alinhamentos.

## **7** 6 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

**7.1** Será utilizada a metodologia do Teste de Verificação (Item 6) para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada no decurso da execução do contrato, conforme as Especificações do Serviço.

## **8** 6 DO CANCELAMENTO DAS REUNIÕES

**8.1** - A SDH/PR deverá comunicar a empresa sobre o agendamento das reuniões com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

**8.2** - Caso a reunião venha a ser cancelada, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.

**8.2.1** - Caso a reunião seja cancelada, em parte ou integralmente, a menos de 12 (doze) horas do seu início, a SDH/PR ressarcirá as despesas, desde que devidamente comprovadas pela empresa contratada.

## **9** - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Coordenador-Geral de Logística da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**9.2** - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Contratante, na condição de representante da Secretaria de Direitos Humanos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

**9.3** - No curso da prestação dos serviços, objeto deste instrumento, caberá à Secretaria de Direitos Humanos, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**9.4** - A Secretaria de Direitos Humanos comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.5** - A presença da fiscalização da Secretaria de Direitos Humanos não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** ó Para a contratação de que trata este Termo de Referência, será formalizado um Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações, forma de reajuste e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

**10.2** ó O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, pois são considerados serviços essenciais à SDH-PR, podendo ter prorrogação sucessiva por até 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que comprovada vantajosidade à Administração.

## **11 ó DO PAGAMENTO**

**11.1** ó A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Secretaria de Direitos Humanos.

**11.2** ó O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e atesto pelo servidor designado como representante da Secretaria de Direitos Humanos.

**11.3** ó O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceitação e atesto por servidor designado para esse fim.

**11.4** ó O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta *don line*o ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, por meio de Ordem Bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**11.5** ó Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

**11.6** ó Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**11.7** ó No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**11.8** ó Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**11.9.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

**11.9.1.6** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**11.10** Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

## **12.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Enviar à Contratada, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, antes de cada reunião ou evento.

**12.2** - Formalizar, por intermédio da Coordenação Geral de Logística, a solicitação dos serviços.

**12.3** - Caberá, exclusivamente, ao representante de cada Unidade, orientar a prestação dos serviços contratados, quantos aos critérios de prioridade, qualidade e condições de realização dos serviços.

**12.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**12.5** - Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção.

**12.6** - Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde serão realizadas as reuniões e eventos.

**12.7** - Informar à Contratada o tema que será discutido.

**12.8** - Para a prestação dos serviços a Contratante deverá disponibilizar, no mínimo, duas linhas telefônicas diretas e analógicas, liberadas para ligações DDD e celular, um telão com projetor multimídia e um ponto de Internet de no mínimo 512 KBPS full, dedicado, para que a legenda em tempo real não sofra atraso na exibição.

**12.9** - Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e posterior desmontagem, dos equipamentos

necessários à prestação satisfatória dos serviços.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como à sua Proposta.

**13.2** - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pela Contratante.

**13.3** - Dispor de profissionais qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos, previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e acidentes de trabalho, transporte e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

**13.4** - Dispor de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

**13.5** - A empresa deverá realizar testes de funcionalidade dos equipamentos, instalados pela Contratante, antes do horário previsto para o início do evento.

**13.6** - Atender prontamente toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Secretaria de Direitos Humanos, quando for o caso, os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**13.7** - Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios a disciplina da repartição e ao interesse do Serviço Público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, quando devidamente justificado.

**13.8** - Dar ciência à Secretaria de Direitos Humanos, imediata e formalmente, qualquer anormalidade verificada durante a prestação dos serviços.

**13.9** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**13.10** - Entregar os produtos do serviço à Contratada, mantendo todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações, bem como garantir a entrega dos documentos e produtos gerados pela execução.

**13.10.1** - Quanto ao direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, será da Secretaria de Direitos Humanos/PR, podendo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.10.2** - Os direitos autorais dos produtos desenvolvidos ou gerados serão da Secretaria de Direitos Humanos/PR, ficando proibida a sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização expressa, sob pena de multa sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**13.11** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

## **14 ó DOS LOCAIS DOS EVENTOS**

**14.1** - Os eventos serão realizados no Distrito Federal, ou em outras unidades da federação, sendo os locais definidos nas Ordens de Serviços.

## **15 ó DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** - Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços de òLegenda em Tempo Realõ, compatíveis com o objeto desta licitação.

## **16 ó DA PROPOSTA**

**16.1** - As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações dos serviços, conforme o Modelo de Proposta do Anexo III deste Termo de Referência.

**16.2** - No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, riscos, tributos, encargos trabalhistas, comerciais, bem como mão-de-obra, papel, equipamentos, manutenção dos equipamentos, serviços de acabamento e seus insumos, e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

## **17 ó DAS SANÇÕES**

**17.1** ó Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

**17.1.1** ó deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

**17.1.2** ó apresentar documentação falsa;

**17.1.3** ó comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.4** ó cometer fraude fiscal;

**17.1.5** ó descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

**17.2** ó A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**17.2.1** ó Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.2.2** ó Multa:

**17.2.2.1** - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

**17.2.2.2** - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

**17.2.3** ó Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos com o prazo de até 2 (dois) anos.

**17.2.4** ó Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**17.2.5** ó Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**17.2.6** ó A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.3** ó Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**17.3.1** ó tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

**17.3.2** ó tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**17.3.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4** ó Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

**17.5** ó A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.8** ó As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**17.9** ó A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recibo.

**17.10** ó As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.11** ó As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18 ó DO VALOR ESTIMADO**

**18.1** - Os valores dos serviços foram estimados pela área de compras da Secretaria de Direitos Humanos, por meio de pesquisa de mercado com empresas do ramo.

## **19 ó DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

## **20 ó DO REAJUSTE**

**20.1** - O reajuste dos preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069, de 29.06.1995 e nº 10.192, de 14.02.2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado ó IGP-M.

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |                                    |                    |              |                   |
|--|------------------------------------|--------------------|--------------|-------------------|
| <b>SECRETARIA DE<br/>DIREITOS HUMANOS<br/>SDH/PR</b> | <b>ORDEM DE SERVIÇO<br/>- OS -</b> | <b>SOLICITAÇÃO</b> |              | <b>Nº</b>         |
|  |                                    | <b>Data:</b>       | <b>Hora:</b> | _____ <b>2011</b> |

Contrato: \_\_\_\_\_ - Objeto: Prestação de serviços de Legenda em Tempo Real.

Empresa: \_\_\_\_\_

Tipo de serviço: (detalhar)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

|   |
|---|
| Local do serviço: (setor - endereço completo - ramal) |
| _____   |
| _____   |
| _____   |

Solicitamos a execução dos serviços objeto da presente Ordem de Serviço - OS.

\_\_\_\_\_  
CGL/SGPDH/SDH-PR  
(assinatura e carimbo)

**ATESTO:**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**

**Atesto** a prestação dos serviços objeto da presente Ordem de Serviço.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_:\_\_\_ h -

\_\_\_\_\_  
CGL/SGPDH/SDH-PR  
(assinatura e carimbo)

**TÉCNICO - EMPRESA**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO II**  
**VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

| DESCRIÇÃO  | Quantidade Anual Estimada | Valor Unitário Máximo (hora) | Valor Total Máximo |
|--|---------------------------|------------------------------|--------------------|
| Serviços de Legenda em Tempo Real por meio de Estenotipia Computadorizada.       | 480 (horas)               | R\$ 1.200,00                 | R\$ 576.000,00     |
| <b>Valor Total Máximo R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)</b> |                           |                              |                    |

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2011**.

**OBS:** A EMPRESA PODERÁ UTILIZAR O ANEXO II COMO MODELO PARA A PROPOSTA DE PREÇOS, DEVENDO APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS, BEM COMO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ITEM 11 DO EDITAL.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO Nº XX/2011

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA E A EMPRES. PROCESSO Nº 00005.002084/2011-37**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ó SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate ó Torre õAõ, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Identidade nº **XXXX óSSP/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ó **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, sala XXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX ó XXXXXX ó XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, estado civil, função na empresa, portadora da Carteira de Identidade nº 00000 - SSP/xx, **CPF nº 000000**, residente e domiciliada em **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2/2011, Processo nº 00005.002084/2011-37**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa nº 04 de 19 de maio de 2008, Acórdão nº 669/2008 ó TCU, Decreto nº 2.271/97, aplicando-se, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA ó DO OBJETO**

**1.1** ó Prestação de serviços de õLegenda em Tempo Realõ, por meio de estenotipia computadorizada, para atender à programação de eventos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** ó São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2011 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.002084/2011-37.

**CLÁUSULA SEGUNDA ó DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**2.1** ó Os serviços de õLegenda em Tempo Realõ, por meio de estenotipia computadorizada, definidos de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15290, compreendem:

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre õAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**2.2 - Abreviaturas** ó deve ser adotada a nomenclatura padrão usada para a Língua Portuguesa.

**2.3 - Acertos** ó o índice de acertos requerido para a produção da Legenda em Tempo Real deve ser de no mínimo 98% (noventa e oito por cento).

**2.4 - Alinhamentos** ó as legendas devem ser alinhadas à esquerda.

**2.5 - Caracteres:**

**2.5.1 - Cor** ó deve ser adotada a cor branca, por permitir maior eficácia na leitura.

**2.5.2 - Fonte** ó a fonte deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha, til e trema e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y.

**2.5.3 - Maiúsculos/Minúsculos** ó os caracteres, quando maiúsculos/minúsculos ou somente minúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados tamanho e alinhamento horizontal do caracter.

**2.5.4 - Quantidade** ó cada linha deve apresentar, no máximo, 32 (trinta e dois) caracteres.

**2.6 - Fundo/Tarja** ó deve ser adotado o uso da tarja preta, que garante a visibilidade dos caracteres em qualquer situação, proporciona ótimo contraste e facilita a leitura.

**2.7 - Número de linhas** ó podem ser utilizadas até três das linhas disponíveis no display da legenda.

**2.8 - Posicionamento** ó a legenda deve estar preferencialmente posicionada na parte inferior da tela do televisor. Em situações específicas, quando houver necessidade de inserção de outros textos na parte inferior, a legenda deve ser posicionada na parte superior da tela.

**2.9 - Sinais e Símbolos** ó usados sempre que necessário. Devem ser reconhecidos pelos decodificadores:

- a) Aspas (õ) - devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada, etc.;
- b) Início (>>) - deve ser usado para informar a troca de falante;
- c) Hífens (--) - devem ser usados para indicar a interrupção da fala;
- d) Nota musical ó o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada etc. e ficar por algum tempo, retornando tantas vezes quanto necessário, até a entrada do texto.

**2.10 - Sincronia** ó será tolerado um atraso **máximo de seis segundos** entre o final de uma fala e a vinculação do texto.

**2.11** ó A transcrição deverá ser enviada no prazo máximo de 48 horas após a realização do evento em formato Word, via e-mail.

## CLÁUSULA TERCEIRA Ó SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

São obrigações da Contratante:

**3.1** - Enviar à Contratada, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, antes de cada reunião ou evento.

**3.2** - Formalizar, por intermédio da Coordenação-Geral de Logística, a solicitação dos serviços.

**3.3** - Caberá, exclusivamente, ao representante de cada Unidade, orientar a prestação dos serviços contratados, quantos aos critérios de prioridade, qualidade e condições de realização dos serviços.

**3.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**3.5** - Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção.

**3.6** - Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde serão realizadas as reuniões e eventos.

**3.7** - Informar à Contratada o tema que será discutido.

**3.8** - Para a prestação dos serviços a Contratante deverá disponibilizar, no mínimo, duas linhas telefônicas diretas e analógicas, liberadas para ligações DDD e celular, um telão com projetor multimídia e um ponto de Internet de no mínimo 512 KBPS full, dedicado, para que a legenda em tempo real não sofra atraso na exibição.

**3.9** - Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e posterior desmontagem, dos equipamentos necessários à prestação satisfatória dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

**4.1** - Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como a sua Proposta.

**4.2** - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pela Contratante.

**4.3** - Dispor de profissionais qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos, previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e acidentes de trabalho, transporte e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

**4.4** - Dispor de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

**4.5** - A empresa deverá realizar testes de funcionalidade dos equipamentos, instalados pela Contratante, antes do horário previsto para o início do evento.

**4.6** - Atender prontamente toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Secretaria de Direitos Humanos, quando for o caso, os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**4.7** - Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios a disciplina da repartição e ao interesse do Serviço Público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, quando devidamente justificado.

**4.8** - Dar ciência à Secretaria de Direitos Humanos, imediata e formalmente, qualquer anormalidade verificada durante a prestação dos serviços.

**4.9** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4.10** - Entregar os produtos do serviço à Contratada, mantendo todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações, bem como garantir a entrega dos documentos e produtos gerados pela execução.

**4.10.1** ó Quanto ao direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, será da Secretaria de Direitos Humanos/PR, podendo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**4.10.2** ó Os direitos autorais dos produtos desenvolvidos ou gerados serão da Secretaria de Direitos Humanos/PR, ficando proibida a sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização expressa, sob pena de multa sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.11**- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA ó DOS LOCAIS DOS EVENTOS**

**5.1** - Os eventos serão realizados no Distrito Federal, ou em outras unidades da federação, sendo os locais definidos nas Ordens de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA ó DOS PREÇOS**

**6.1** ó O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxx) e o valor unitário é de R\$ (xxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA ó DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1** ó A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

**7.2** ó Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder ao limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA ó DA QUANTIDADE ESTIMADA DE REUNIÕES E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**8.1** ó Estima-se que serão realizados 05 (cinco) dias de eventos por mês com a duração de 08 (oito) horas cada, totalizando 40 (quarenta) horas/mês e 480 (quatrocentos e oitenta) horas para um período de 12 meses. O quantitativo foi estimado tendo por parâmetro a demanda realizada em exercícios anteriores.

**8.1.1** ó Diante da necessidade mensal do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e a média de eventos realizados por esta Secretaria no exercício de 2010, estima-se 03 (três) dias para as reuniões do CONADE e as outras 02 (duas) para eventos organizados ou apoiados pela SDH.

**8.1.2** ó Para fins da contagem das horas utilizadas serão contabilizadas também as frações de horas existentes, independente da duração.

**8.2** - O serviço será executado diretamente e sob a orientação e comando exclusivos da contratada, cabendo ao órgão fiscalizador apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do representante da empresa vencedora.

**8.3** - O Órgão fiscalizador informará à Contratada quais eventos serão cobertos pelo sistema de Legenda em Tempo Real, e essa será responsável pela monitoração dos serviços prestados.

**8.4** - Serão utilizados como parâmetros de verificação dos resultados, entre outros, o atendimento às solicitações dos serviços, o tempo de resposta e a qualidade dos serviços prestados dentro das condições e dos prazos descritos neste instrumento e na Ordem de Serviço.

**8.5** - Os serviços serão considerados aceitos, após conferência, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço (OS) e cumprimento de todas as exigências constantes deste instrumento, bem como as do contrato, mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato, na respectiva Nota Fiscal.

**8.6** ó A Secretaria de Direitos Humanos não está obrigada a utilizar a totalidade destes quantitativos.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DAS REUNIÕES**

**9.1** - A SDH/PR deverá comunicar a empresa sobre o agendamento das reuniões com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

**9.2** - Caso a reunião venha a ser cancelada, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.

**9.2.1** - Caso a reunião seja cancelada, em parte ou integralmente, a menos de 12 (doze) horas do seu início, a SDH/PR ressarcirá as despesas, desde que devidamente comprovadas pela empresa contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA ó DO REAJUSTE**

**10.1** - O reajuste dos preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069, de 29.06.1995 e nº 10.192, de 14.02.2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado ó IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ó DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1 ó** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, conforme segue:

**I ó** Programa de Trabalho:

**II ó** Elemento de Despesa:

**III ó** Plano Interno:

**IV ó** PTRES:

**V ó** Fonte:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ó DO PAGAMENTO**

**12.1 ó** Pelo cumprimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará a Contratada a quantia relativa à efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

**12.2 ó** O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto pelo servidor designado como representante da Secretaria de Direitos Humanos.

**12.3 ó** O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceitação e atesto por servidor designado para esse fim.

**12.4 ó** Será procedida consulta *on line* ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**12.5 ó** Quando houver aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

**12.6 ó** A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Contratante.

**12.7 ó** Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.8 ó** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**12.9 ó** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é

**Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR**

**CGL/SDH/PR**, Torre ãÄ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**12.10** ó Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**12.11** ó Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365} \times \frac{1}{365} = 0,00016438$$

**12.12** ó A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**12.13** ó Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ó DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** ó A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Coordenador-Geral de Logística da SEDH, nos termos do Art. 67 da Lei 8666/93.

**13.2** ó A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante, na condição de representante da Secretaria de Direitos Humanos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

**13.3** ó No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, caberá a Secretaria de Direitos Humanos, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquele exercido pela empresa Contratada.

**13.4** ó A Secretaria de Direitos Humanos comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.5** ó A presença da fiscalização da Secretaria de Direitos Humanos não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ó DA GARANTIA CONTRATUAL**

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**14.1** ó A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Logística, no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a **3% (três por cento) do valor contratual**, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

**14.2** ó O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira ó DIOF, para registro e guarda.

**14.3** ó O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

**14.4** ó O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

**13.5** ó O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**14.6** ó A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ó DA VIGÊNCIA**

**15.1** ó O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter prorrogação sucessiva e automática por até 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que comprovada vantajosidade à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ó DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**16.1** ó A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**16.2** ó A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ó DAS SANÇÕES**

**17.2** ó A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**17.2.1** ó Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.2.2** ó Multa:

**17.2.2.1** - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

**17.2.2.2** - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

**17.2.3** ó Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos com o prazo de até 2 (dois) anos.

**17.2.4** ó Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**17.2.5** ó Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**17.2.6** ó A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.3** ó Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**17.3.1** ó tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

**17.3.2** ó tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**17.3.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4** ó Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

**17.5** ó A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.8** ó As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**17.9** ó A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recibo.

---

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

**17.10** ó As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.11** ó As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ó DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**18.1** ó A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.2** ó São motivos para rescisão do presente Contrato:

**I** ó o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** ó o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III** ó a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** ó o atraso injustificado da prestação dos serviços;

**V** ó a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

**VI** ó a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

**VII** ó o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** ó o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**IX** ó a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**X** ó a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**XI** ó a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**XII** ó razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII** ó a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**XIV** ó a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

---

**Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR**

**CGL/SDH/PR**, Torre õAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XV** é o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XVI** é a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

**XVII** é a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

**XVIII** é descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.3** é Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.4** é A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I** é determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

**II** é amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**III** é judicial, nos termos da legislação.

**18.5** é A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.6** é Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** é devolução de garantia;

**II** é pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

**III** é pagamento do custo da desmobilização.

**18.7** é Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**18.8** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS**

**20.1** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**22.1** Será utilizada a metodologia do Teste de Verificação (Item 6 do Termo de Referência) para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada no decurso da execução do contrato, conforme as Especificações do Serviço.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO**

**23.1** As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**23.2** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXX**

Secretário de Gestão da Política dos Direitos Humanos

(Função)

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
CI:  
CPF:

Nome:  
CI  
CPF:

**Coordenação de Licitações e Contratos** COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre A, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.COMPRASNET.gov.br](http://www.COMPRASNET.gov.br)

